



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

LEI Nº 377 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1975.

"Dispõe sobre empréstimo para aquisição de uma escavo carregadeira e dois caminhões, no montante de \$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil cruzeiros) a ser contraído com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A".

ANTONIO GARRIDO, Prefeito do Município de Cajamar;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cajamar, aprovou e eu promulgo e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A., um empréstimo até a importância de \$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil cruzeiros), destinado à aquisição de uma escavo carregadeira e dois caminhões.

Artigo 2º) - A Prefeitura fica expressamente autorizada a contratar com a BEESP.

Artigo 3º) - Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições a serem inseridas no contrato:

a) - prazo máximo do resgate da dívida assumida será de 5 (cinco) anos, mediante pagamento de 60 (sessenta) prestações mensais, pela Tabela Price.

b) - juros de 10% (dez por cento) anoano.

c) - correção monetária anual, de acordo com os índices de terminados pelo salário mínimo habitacional.

d) - o pagamento das prestações se fará através do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICM), autorizando-se desde já a sua vinculação como garantia da dívida, por ocasião da escritura.

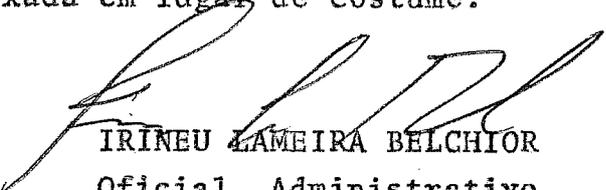
Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 04 de novembro de 1975.


ANTONIO GARRIDO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixada em lugar de costume.


IRINEU LAMEIRA BELCHIOR
Oficial Administrativo